



Memorando 8.360/2022

Assunto: **Formalização de Parceria com a AFADEFI - Edital de Chancela**

Via 1/2

Balneário Camboriú/SC, 24 de Fevereiro de 2022 às 13:03

De:

Para:

GAP - CDCONS - Casa dos Conselhos

STC - Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

Patricia Humenhuk - Professora

A/C Anna Christina Barichello - Secretária

Esta documentação faz parte do Memorando 8.360/2022



Memorando 8.360/2022

Assunto: **Formalização de Parceria com a AFADEFI - Edital de Chancela**



Via 2/2

Balneário Camboriú/SC, 24 de Fevereiro de 2022 às 13:03

De:

Para:

GAP - CDCONS - Casa dos Conselhos

STC - Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

Patricia Humenhuk - Professora

A/C Anna Christina Barichello - Secretária

Esta documentação faz parte do Memorando 8.360/2022

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

Assinatura: _____

___/___/___ às ___:___

RG/CPF: _____

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

1 - DADOS DA MINUTA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019	Número do Termo de COLABORAÇÃO TC FMDCA nº 01/2022
1.1 - Secretaria ou Fundo FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1.2 - Gestor da Parceria MARISTELA MARTINS DA CRUZ	1.3 - Data:
1.4 - Forma de Divulgação da Parceria: <input checked="" type="checkbox"/> Edital de Chamamento <input type="checkbox"/> Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Dispensa	1.5 - Instrumento de Parceria: <input type="checkbox"/> Termo de Fomento <input checked="" type="checkbox"/> Termo de Colaboração <input type="checkbox"/> Acordo de Cooperação
1.6 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: TÍTULO: Melhorando os espaços físicos de atendimentos terapêuticos de crianças, adolescentes e jovens com deficiência física. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: PROJETO DE CHANCELA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019, captação de recursos imposto de renda, dotação orçamentaria 2129 ação custeio e investimentos termo de parcerias voltados ao bem-estar da criança e adolescentes. Melhorar, revitalizar e equipar 4 (quatro) salas de atendimentos multiprofissionais, nas áreas de fisioterapia, fonoaudiologia e psicologia, além da implantar 1 (uma) sala terapêutica para atendimentos na área de psicopedagogia, todas destinadas a crianças, adolescentes e jovens com deficiência física. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO E SEU DETALHAMENTO, JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO, RELACIONADOS À PARCERIA, INCLUINDO A POPULAÇÃO BENEFICIADA DIRETAMENTE, BEM COMO O DIAGNÓSTICO DA REALIDADE LOCAL E SEU NEXO COM AS ATIVIDADES OU METAS DA PARCERIA. De acordo com o último Censo do IBGE/2010, estima-se que, em torno de 24% da população brasileira tenha algum tipo de deficiência, sendo que, do total, em média 7% é composta por pessoas com deficiência física. A população atual do Município de Balneário Camboriú aumentou, sendo estimada em 149.227 (cento e quarenta e nove mil duzentas e vinte e sete pessoas) (Fonte: IBGE- 2021), o que eleva, consequentemente, o número de pessoas com deficiência de 0 a 17 anos, tornando fundamental a existência de um serviço especializado para atender a demanda de crianças e adolescentes com deficiência física, prevista no diagnóstico da situação da criança e do adolescente no município de Balneário Camboriú-SC. A integração da pessoa com deficiência no seio da sociedade deve ocorrer desde a mais tenra idade, a fim de se criar uma consciência coletiva de inclusão, assegurando-se os direitos previstos na Constituição, no Estatuto da Pessoa com Deficiência e nas demais legislações análogas. Os serviços públicos de atendimento à população devem ser aprimorados, a fim de se prestar um atendimento eficiente, de qualidade e que supra a demanda, principalmente nas áreas da saúde,	

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

educação e esporte.

Nessa toada, o presente projeto objetiva garantir uma melhora no atendimento de crianças, adolescentes e jovens com deficiência física, parcela da população mais preterida e com menos acesso aos serviços públicos de saúde especializados e de qualidade, de suma importância para que se desenvolvam e atinjam a fase adulta com suas potencialidades preservadas.

A falta de estrutura, de capacitação e, até mesmo de aptidão, fazem com que as famílias das crianças e adolescentes se socorram às entidades da sociedade civil, em busca de auxílio e acesso, diante muitas vezes da omissão Estatal.

Crianças e adolescentes com deficiência necessitam de um acompanhamento de reabilitação precoce que seja oferecido de maneira constante e ininterrupta e em um ambiente adequado, que as acolha e as faça sentir confortáveis, familiarizadas e seguras, a fim de se obter quadros de evoluções cada vez melhores.

Assim, a execução do presente projeto é essencial e de extrema importância para que as crianças, adolescentes e jovens já atendidos pela AFADEFI, obtenham tratamentos melhores, mais eficazes, com equipamentos modernos e em ambientes adequados à terapia ofertada.

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de ampliação de Projeto/Termo de Fomento já aprovado pelo CMDCA em 2021, a fim de executar o projeto anterior e propor novos objetivos. Busca-se com o presente viabilizar a melhoria e revitalização das salas de atendimentos multiprofissionais já utilizadas pela entidade, nas áreas de fisioterapia, fonoaudiologia e psicologia, por meio de reformas, ampliações e aquisição de equipamentos, materiais terapêuticos novos, material de informática, destinados ao uso dos profissionais para a elaboração e conclusão dos relatórios de atendimentos e equipar as salas com mobiliários variados. O projeto justifica-se posto que objetiva-se potencializar a qualidade e os resultados dos tratamentos terapêuticos já oferecidos a crianças, adolescente e jovens com deficiência física, uma vez que tais atendimentos, quando realizados em salas adaptadas ao público específico, que ofereçam conforto e bem estar, com equipamentos modernos e novos, possibilita aos profissionais clínicos desenvolver ainda mais as potencialidades dos usuários, uma vez que um ambiente estimulante, acolhedor e lúdico, está diretamente ligado aos resultados esperados, trazendo inúmeros benefícios aos pacientes atendidos. Além disso, pretende-se implantar um novo espaço exclusivo para a estimulação de crianças, adolescentes e jovens na área de psicopedagogia, por meio da criação de uma sala temática, que será equipada para tal finalidade, por meio da aquisição de materiais lúdico-pedagógicos, equipamentos terapêuticos variados, mobiliário e mão de obra para a execução dos serviços de montagem do espaço. A sala em comento justifica-se pelo fato de que a condução dos atendimentos psicopedagógicos já ofertados pela entidade, destinados a desenvolver o processo que leva o ser humano a assimilar e construir o conhecimento, quando realizado em um ambiente lúdico e com total concentração, se mostra muito mais eficaz para acolher a criança, o adolescente e o jovem, além de proporcionar uma mediação mais bem conduzida e de qualidade, para resgatar o potencial da aprendizagem

OBJETIVOS DO SERVIÇO:

Objetiva-se melhorar e potencializar os progressos terapêuticos ofertados pela entidade, minimizando as sequelas das crianças, adolescentes e jovens com deficiência física, explorando e desenvolvendo suas potencialidades, habilidades e processos de reabilitação neurofuncional e de

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

aprendizagem.

1. A revitalização e melhoria das atuais salas de Fisioterapia, Fonoaudiologia e Psicologia, visará a substituição de alguns equipamentos que se apresentam desgastados e sem condições de uso, bem como aumentar e melhorar a capacidade e a qualidade dos atendimentos já ofertados. A entidade possui atualmente muitos equipamentos terapêuticos antigos e ultrapassados, que não mais atendem às suas destinações, sendo que alguns oferecerem, inclusive, riscos de segurança aos usuários. A revitalização, aumento e melhora das salas proporcionará um maior aproveitamento das terapias, mais qualidade e conforto aos usuários e, conseqüentemente, maior reabilitação dos pacientes atendidos.

2. Já no que tange à criação e implantação da sala de psicopedagogia, objetiva-se estimular as crianças, adolescentes e jovens com deficiência física a realizarem, com mais afinco e prazer, as atividades psicopedagógicas oferecidas pela entidade, uma vez que os tratamentos são contínuos, permanentes e, muitas vezes, desgastantes para a pessoa com deficiência, sobretudo se tratando de crianças, adolescentes e jovens com deficiência física que apresentam atraso no processo de aprendizagem. Como o ambiente possui um papel fundamental no desenvolvimento do serviço ofertado, ele será harmônico, proporcionando o aumento da funcionalidade, com o uso de equipamentos adequados que produzirão mais resultados, sensação de bem-estar e acolhimento, de acordo com as necessidades de cada usuário.

1.7 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DA PARCERIA

1.8 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DO FUNDO OU SECRETÁRIO

2 - COMISSÃO DE SELEÇÃO

2.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria:

- Aprovado
 Aprovado com ressalvas
 Reprovado

2.2 - Análise do Instrumento de Parceria:

- Aprovado
 Aprovado com ressalvas
 Reprovado

2.3 - Observações:

**CONSTARÁ NA TRAMITAÇÃO POR VIA DIGITAL (1DOC)
Memorando 8.360/2022**

2.4 - Assinaturas

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

3 - SECRETARIA DE CONTROLE GOVERNAMENTAL E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

3.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria: <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado	3.2 - Análise do Instrumento de Parceria: <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado
2.3 - Observações (Caso conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão - Art 35, § 2o da Lei Federal 1.019/2014) <p style="text-align: center;">CONSTARÁ NA TRAMITAÇÃO POR VIA DIGITAL (1DOC) Memorando 8.360/2022</p>	
3.3 - Assinaturas	

4 - PROCURADORIA

5.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria: <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado	5.2 - Análise do Instrumento de Parceria: <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado
5.3 - Observações: <p style="text-align: center;">CONSTARÁ NA TRAMITAÇÃO POR VIA DIGITAL (1DOC) Memorando 8.360/2022</p>	
5.3 - Assinaturas	



AFADefi

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00



ANEXO IV

MODELO DO PLANO DE TRABALHO

1 – PROPONENTE – OSC.

1.1-ENTIDADE PROPONENTE: Associação de Apoio as Famílias de Deficientes Físicos AFADefi		1.2- CNPJ: 05.405.039/0001-02	
1.3- ENDEREÇO e CEP: Rua: 1500, nº 1.837, Centro , CEP 88330-528			
1.4- CIDADE: Balneário Camboriú	1.5- U.F: SC	1.6- DATA DE CONSTITUIÇÃO: 07/11/2002	1.7- DDD/TELEFONE: 47 3366-0678 1.8- E-MAIL: afadefi.bal@hotmail.com 1.9- SITE: www.afadefi.com
1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): EVANDRO PREZZI		1.11- CPF: 1.12- C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
1.13- ENDEREÇO DA OSC: Rua 1500 nº 1837 Centro CEP 88330,528			
1.14- CIDADE: Balneário Camboriú	1.15- U.F: SC	1.16- CEP: 88330-528	1.17- DDD/TELEFONE: 47 3366-0678 1.18- E-MAIL: afadefi.bal@hotmail.com 1.19- SITE: afadefi.com

2 - DADOS ATUALIZADOS DOS DIRIGENTES.

2.1-Nome completo do dirigente	2.2-Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF.	2.3- Endereço residencial, Telefone e e-mail
Presidente.		Rua Bras Cubas, nº 114, Nov



AFADÉFI

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02
Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.
Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00

Evandro Prezzi.

Vice-Presidente

Beatriz Bukovitz

Tesoureiro

Marcio José Marchi dos Santos

Vice-Tesoureiro

Paulo Josué do Amaral

Secretária Geral

Gisele Pereira

Segunda Secretaria

Angela Rigol

Diretora de Patrimônio

Fabiana Lucena Jeziorski

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.

3.1 - TÍTULO DO PROJETO:
Melhorando os espaços físicos de atendimentos terapêuticos de crianças, adolescentes e jovens com

3.2 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:
Início: 01/04/2022



AFADEFI

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02
Utilidade Pública Estadual Lei nº 13.398 de 22/06/2005.
Utilidade Pública Federal nº 08026.004113/2006-00

deficiência física.

Término: 30/06/2022

3.3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: PROJETO DE CHANCELA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019, captação de recursos imposto de renda, dotação orçamentaria 212, custeio e investimentos termo de parcerias voltados ao bem-estar da criança e adolescentes.

Melhorar, revitalizar e equipar 4 (quatro) salas de atendimentos multiprofissionais, nas áreas de fisioterapia, fonoaudiologia e psicologia, além de implantar 1 (uma) sala terapêutica para atendimento na área de psicopedagogia, todas destinadas a crianças, adolescentes e jovens com deficiência física.

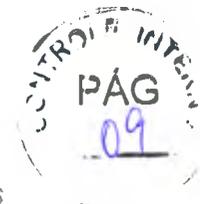
3.4 - Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria:

De acordo com o último Censo do IBGE/2010, estima-se que, em torno de 24% da população brasileira tenha algum tipo de deficiência, sendo que, do total, em média 7% é composta por pessoas com deficiência física.

A população atual do Município de Balneário Camboriú aumentou, sendo estimada em 149.227 (cento e quarenta e nove mil duzentas e vinte e sete pessoas) (Fonte: IBGE- 2021), o que eleva consequentemente, o número de pessoas com deficiência de 0 a 17 anos, tornando fundamental a existência de um serviço especializado para atender a demanda de crianças e adolescentes com deficiência física, prevista no diagnóstico da situação da criança e do adolescente no município de Balneário Camboriú-SC.

A integração da pessoa com deficiência no seio da sociedade deve ocorrer desde a mais tenra idade, a fim de se criar uma consciência coletiva de inclusão, assegurando-se os direitos previstos na Constituição, no Estatuto da Pessoa com Deficiência e nas demais legislações análogas.

Os serviços públicos de atendimento à população devem ser aprimorados, a fim de se prestar um atendimento eficiente, de qualidade e que supra a demanda, principalmente nas áreas da saúde, educação e esporte.



AFADEFI

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº 13.398 de 22/06/2005

Utilidade Pública Federal n.º 08026.004113/2006-00

Nessa toada, o presente projeto objetiva garantir uma melhora no atendimento de crianças, adolescente e jovens com deficiência física, parcela da população mais preterida e com menos acesso aos serviços públicos de saúde especializados e de qualidade, de suma importância para que se desenvolvam e atinjam a fase adulta com suas potencialidades preservadas.

A falta de estrutura, de capacitação e, até mesmo de aptidão, fazem com que as famílias das crianças e adolescentes se socorram às entidades da sociedade civil, em busca de auxílio e acesso, diante muitas vezes da omissão Estatal.

Crianças e adolescentes com deficiência necessitam de um acompanhamento de reabilitação precoce que seja oferecido de maneira constante e ininterrupta e em um ambiente adequado, que as acolha e faça sentir confortáveis, familiarizadas e seguras, a fim de se obter quadros de evoluções cada vez melhores.

Assim, a execução do presente projeto é essencial e de extrema importância para que as crianças, adolescentes e jovens já atendidos pela AFADEFI, obtenham tratamentos melhores, mais eficazes, com equipamentos modernos e em ambientes adequados à terapia ofertada.

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de ampliação de Projeto/Termo de Fomento já aprovado pelo CMDCA em 2021, a fim de executar o projeto anterior e propor novos objetivos. Busca-se com o presente viabilizar a melhoria e revitalização das salas de atendimentos multiprofissionais já utilizadas pela entidade, nas áreas de fisioterapia, fonoaudiologia e psicologia, por meio de reformas, ampliações e aquisição de equipamentos materiais terapêuticos novos, material de informática, destinados ao uso dos profissionais para a elaboração e conclusão dos relatórios de atendimentos e equipar as salas com mobiliários variados. O projeto justifica-se posto que objetiva-se potencializar a qualidade e os resultados dos tratamentos terapêuticos já oferecidos a crianças, adolescente e jovens com deficiência física, uma vez que tais atendimentos, quando realizados em salas adaptadas ao público específico, que ofereçam conforto e bem estar, com equipamentos modernos e novos, possibilita aos profissionais clínicos desenvolver ainda mais as potencialidades dos usuários, uma vez que um ambiente estimulante, acolhedor e lúdico, está diretamente ligado aos resultados esperados, trazendo inúmeros benefícios aos pacientes atendidos



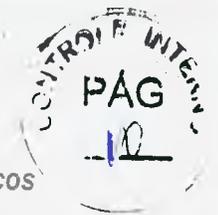
AFADEFI

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00



Além disso, pretende-se implantar um novo espaço exclusivo para a estimulação de crianças, adolescentes e jovens na área de psicopedagogia, por meio da criação de uma sala temática, que será equipada para tal finalidade, por meio da aquisição de materiais lúdico-pedagógicos, equipamentos terapêuticos variados, mobiliário e mão de obra para a execução dos serviços de montagem do espaço. A sala em comento justifica-se pelo fato de que a condução dos atendimentos psicopedagógicos já ofertados pela entidade, destinados a desenvolver o processo que leva o ser humano a assimilar e construir o conhecimento, quando realizado em um ambiente lúdico e com total concentração, se mostra muito mais eficaz para acolher a criança, o adolescente e o jovem, além de proporcionar uma mediação mais bem conduzida e de qualidade, para resgatar o potencial da aprendizagem.

OBJETIVOS DO SERVIÇO:

Objetiva-se melhorar e potencializar os progressos terapêuticos ofertados pela entidade, minimizando as sequelas das crianças, adolescentes e jovens com deficiência física, explorando e desenvolvendo suas potencialidades, habilidades e processos de reabilitação neurofuncional e de aprendizagem.

1. A revitalização e melhoria das atuais salas de Fisioterapia, Fonoaudiologia e Psicologia, visará a substituição de alguns equipamentos que se apresentam desgastados e sem condições de uso, bem como aumentar e melhorar a capacidade e a qualidade dos atendimentos já ofertados. A entidade possui atualmente muitos equipamentos terapêuticos antigos e ultrapassados, que não mais atendem às suas destinações, sendo que alguns oferecerem, inclusive, riscos de segurança aos usuários. A revitalização e aumento e melhora das salas proporcionará um maior aproveitamento das terapias, mais qualidade e conforto aos usuários e, conseqüentemente, maior reabilitação dos pacientes atendidos.

2. Já no que tange à criação e implantação da sala de psicopedagogia, objetiva-se estimular as crianças, adolescentes e jovens com deficiência física a realizarem, com mais afinco e prazer, as atividades psicopedagógicas oferecidas pela entidade, uma vez que os tratamentos são contínuos, permanentes e muitas vezes, desgastantes para a pessoa com deficiência, sobretudo se tratando de crianças, adolescentes e jovens com deficiência física que apresentam atraso no processo de aprendizagem. Como o ambiente possui um papel fundamental no desenvolvimento do serviço ofertado, ele será harmônico proporcionando o aumento da funcionalidade, com o uso de equipamentos adequados que produzirão



AFADefi

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00



mais resultados, sensação de bem-estar e acolhimento, de acordo com as necessidades de cada usuário

4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo esta claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter

Cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas.

4.1 – META	4.2- ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	4.3-INDICADOR FÍSICO		4.4- DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Revitalização, melhora e implantação de salas terapêuticas multiprofissionais.	Sede da Afadefi	Crianças, adolescentes e jovens com deficiência física	53	01/04/2022	30/06/2022

5 – INDICADORES

Indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

Número de crianças, adolescentes e jovens com deficiência física inscritos nos atendimentos ofertados pela entidade, por meio de registro de presença, relatórios e registro fotográfico.

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

6.1- CONCEDENTE (REPASSE)

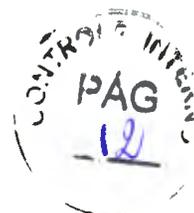
META				ABR	MAIO	JUN
------	--	--	--	-----	------	-----



AFAD E F I

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02
Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.
Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00



Exercício 2022				R\$ 150,859,51		
----------------	--	--	--	----------------	--	--

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2022						

6.1.1-TOTAL GERAL CONCEDENTE: R\$ 150.859,91

6.1.2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Captação de recursos via chancela /FIA

7 – DADOS DA EQUIPE EXECUTORA

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA.	VALOR
Valdeci Matias	Administrador	40	CONTRAPARTIDA
Profissionais	Áreas de fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e psicopedagogia.	40	CONTRAPARTIDA

8 – PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

8.5-Despesas Previstas	8.6-UNIDADE	8.7-VALOR UNITARIO	8.8 – TOTAL
DESPESAS DE INVESTIMENTO DOTAÇÃO 4.4.50	Materiais permanentes		
Quebra-cabeça com pinos	01und	R\$ 52,30	R\$ 52,30
Livro minha primeira biblioteca	01und	R\$ 72,02	R\$ 72,02
Jogo Educativo Desafio das cores	01und	R\$ 176,94	R\$ 176,94



AFADEFI

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú - SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ: 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00



Brinquedo Primeiras Palavras	01und	R\$ 520,40	R\$ 520,40
Brinquedo Educativo Conjunto de Aramados	01und	R\$ 291,07	R\$ 291,07
Nicho Organizador	01und	R\$ 226,06	R\$ 226,06
Dado Numérico Gigante	01und	R\$ 94,65	R\$ 94,65
Lego Classic 484 peças	01und	R\$ 224,99	R\$ 224,99
Quebra-Cabeça Festa na Floresta	01und	R\$ 57,80	R\$ 57,80
Quebra-Cabeça Madeira A Vida do Leão	01und	R\$ 32,41	R\$ 32,41
Ginásio Amigos da Floresta	01und	R\$ 256,49	R\$ 256,49
Andador para Bebê	01und	R\$ 298,43	R\$ 298,43
Kit Areia de Modelar	01und	R\$ 70,31	R\$ 70,31
Peg Board Com Pinos Adaptados	01und	R\$54,90	R\$54,90
Plano Inclinado	01und	R\$59,90	R\$59,90
Persianas janelas	02und	R\$ 450,00	R\$ 900,00
Espelho 1000 x 1100mm	03und	R\$ 780,00	R\$1.560,00
Cortina portas	03und	R\$ 1.801,00	R\$ 5.403,00
Mesa lateral	01und	R\$ 192,01	R\$ 192,01
Luva De Restrição Para Protocolo De Contensão Induzida	01und	R\$60,00	R\$60,00
Estante para livros	01und	R\$ 215,92	R\$ 215,92
Trilha Fonemas	01und	R\$ 135,00	R\$ 135,00
Exercitador Labial	01und	R\$ 67,00	R\$ 67,00
Exercitador Facial	01und	R\$ 73,00	R\$ 73,00



AFADefi

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00



Exercitador Lingual'	01und	R\$ 78,00	R\$ 78,00
Estimulador Propriocepção Intraoral e Movimentos Mandibulares	01und	R\$ 54,00	R\$ 54,00
Aparelho Scape-Scope Pró Fono	01und	R\$ 91,00	R\$ 91,00
Haltere Labial Pró-Fono 7050	01und	R\$ 135,00	R\$ 135,00
Haltere Labial Pró-Fono 8060	01und	R\$ 119,90	R\$ 119,90
Massageador Pró Fono	01und	R\$ 177,67	R\$ 177,67
Placa de Resistência Labial Pequena	01und	R\$ 50,00	R\$ 50,00
Placa de Resistência Labial Grande	01und	R\$ 53,00	R\$ 53,00
Guias Ora-Light Azul (exercícios orofaciais)	01und	R\$ 424,00	R\$ 424,00
Estojo de Garrafas para Exercício Respiratório	01und	R\$ 169,00	R\$ 169,00
Kit Tatame E.V.A	01und	R\$ 520,00	R\$ 520,00
Minibola de Futebol de Campo adidas Messi	01und	R\$ 49,99	R\$ 49,99
Luva De Restrição Para Protocolo De Contensão Induzida	01und	R\$60,00	R\$60,00
IHS 2 – Kit completo – Inventário de Habilidades Sociais	01und	R\$ 384,00	R\$ 384,00
Bola de Futebol de Campo Penalty Brasil 70 N3 R2 IX - Infantil	01und	R\$ 82,35	R\$ 82,35
Jogo Família Terapêutica	0und	R\$ 93,48	R\$ 93,48
Painel psicomotor -	01und	R\$ 1.848,00	R\$ 1.848,00
Teste neuropsicológico Neupsilin	01und	R\$ 856,09	R\$ 856,09
Jogo terapêutico Monstrenque	01und	R\$ 78,38	R\$ 78,38
Perfil Sensorial 2 – Kit completo	01und	R\$ 1.076,00	R\$ 1.076,00



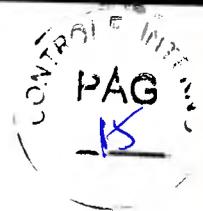
AFADDEFI

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00



Livro Zoom	01 und	R\$ 42,14	R\$ 42,14
Baralho dos sintomas	01und	R\$ 142,00	R\$ 142,00
Escalas de desenvolvimento do bebê e da criança pequena	01und	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
Puxador De Mão Alça Para Cross Over Pilates Remada Academia	01und	R\$ 38,80	R\$ 38,80
Luva Funcional Tetraplegia Fisioterapia E Reabilitação Par	01 und	R\$ 149,95	R\$ 149,95
Fecho De Contato Auto Adesivo Macho E Fêmea 100mm X 1 Metro faça a 1	01 und	R\$ 35,91	R\$ 35,91
faixa elástica nível leve	02 und	R\$ 44,99	R\$ 89,98
faixa elástica nível médio	02 und	R\$ 44,99	R\$ 89,98
Minibola de Futebol de Campo adidas Messi	01und	R\$ 49,99	R\$ 49,99
Luva De Restrição Para Protocolo De Contensão Induzida	01und	R\$60,00	R\$60,00
Centro De Atividades Min Aventura	01und	R\$ 1.230.60	R\$ 1.230,60
Gel Ultrassom Carbogel 2KG TRANSPARENTE 50010320	01und	R\$ 33,25	R\$ 33,25
Bolinhas para Piscina – 500 Unidades	01 und	R\$ 251,10	R\$ 251,10
tapete sensorial – materiais para brincar	01 und	R\$ 166,00	R\$ 166,00
Rolo de Liberação Miofascial Diamond – Acte	01und	R\$ 139,41	R\$ 139,41
Kit com 5 suportes reforçados de parede para bola suíça (bola pilates) – ART FORTE	01 und	R\$ 157,50	R\$ 157,50
Shaping Tabuleiro De Pinos	01 und	R\$42,90	R\$42,90
Arco E Argolas	01 und	R\$39,90	R\$39,90



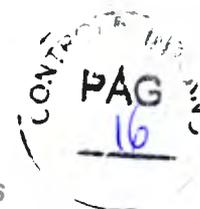
AFADDEFI

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00



Muleta Canadense Fixa Infantil -	01und	R\$ 50,00	R\$ 50,00
Kit Agilidade Cone Barreira Escada Chapéu Chinês Arco Treino	01und	R\$ 179,90	R\$ 179,90
Escada + 10 Cones C/ Barreiras + 10 Pratos + 12 Argolas	01 und	R\$ 252,91	R\$ 252,91
Jogo Memória de Sequência Genius Original Estrela Brinquedos	01 und	R\$ 134,99	R\$ 134,99
Quadro dos cem Montessoriano	01und	R\$ 127,90	R\$ 127,90
Mar dourado completo material didático	01und	R\$ 115,00	R\$ 115,00
faixa elástica nível forte	02und	R\$ 44,99	R\$ 89,98
Tiro ao Alvo LDM	01und	R\$ 445,00	R\$ 445,00
ESTEIRA ELÉTRICA ATHLETIC RACER - 16 KM/H - BIVOLT	01und	R\$ 3.999,00	R\$ 3.999,00
Elíptico 2.0 – Kikos	01 und	R\$ 2.747,76	R\$ 2.747,76
Bebedouro de Água Electrolux Eletrônico	03 und	R\$ 469,42	R\$ 1.408,26
Mesa Dupla 120cm Divisória Escritório Cinza Cinza	01und	R\$ 999,00	R\$ 999,00
Pistola Profissional Liberação Miofascial Fisioterapia	01 und	R\$ 254,99	R\$ 254,99
Escorregador	01und	R\$ 625,30	R\$ 625,30
cross angulado com barra guiada (smitt)	01 und	R\$ 14.990,00	R\$ 14.990,00
Bicicleta Ergométrica Kikos Vertical	01und	R\$ 1.599,20	R\$ 1.599,20
Cadeira Secretária Couro Ecológico Preto Com Braço	04und	R\$ 581,03	R\$ 2.324,12
Maca Divã Tablado em Madeira - Arktus	01 und	R\$ 1.605,50	R\$ 1.605,50
Orçamento – Móveis salas das psicólogas	02 und	R\$ 4.600,00	R\$ 9.200,00
Sofá 2 (dois) lugares	01und	R\$ 1.146,36	R\$ 1.146,36



AFADEFI

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00



Bicicleta Ergométrica Horizontal Magnética	01und	R\$ 3.849,50	R\$ 3.849,50
2 computadores notebook para as salas multifuncional e de psicologia	02und	R\$ 3.217,00	R\$ 6.434,00
Ar-condicionado 12 mil btus	02und	R\$ 2.309,90	R\$ 4.619,80
TOTAL DE MATERIAIS PERMANENTES			R\$ 82.681,95
DESPESAS DE CUSTEIO DOTAÇÃO 3.3.50			DESPESAS DE CUSTEIO
Mão de obra de serviços em de massa corrida, pintura e elétrica em 5 salas de atendimento, fisioterapia, fonoaudiologia, psicopedagoga e 2 salas de psicologia.	01und	R\$25.891,20	R\$ 25.891,20
Mão de Obra Instalação Ar-Condicionado	01und	R\$ 400,00	R\$ 800,00
Parcela legal de 20% para FIA	01und	R\$ 30.171,90	R\$ 30.171,90
Pagamento dos serviços captação de recursos 7.5%	01 und	R\$ 11.314,46	R\$ 11.314,46
TOTAL DE DESPESAS DE CUSTEIO			R\$ 68.177,56
8.5.1-TOTAL GERAL DESPESAS: R\$ 150.859.91			

9-OBSERVAÇÕES GERAIS

10 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei



AFADefi

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ: 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº 13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º 08026.004113/2006-00



13.019/14)

- Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.
- A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;
- A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pelo concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
- A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Balneário Camboriú, 24 de fevereiro de 2022.



AFADEFI

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00

EVANDRO PREZZI
PRESIDENTE DA AFADEFI

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ()

INDEFERIDO ()

Balneário Camboriú – SC, _____ de _____ de 2022.

Responsável pelo órgão repassador de recursos

Gestor do Acordo de _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO No ____/2022 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ / SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, e **Associação de Apoio as Famílias de Deficientes Físicos-AFADEFI**.

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ no 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, no 320, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Sra. Anna Christina Barichello, Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, CPF nº _____, e a **Associação de Apoio as Famílias de Deficientes Físicos-AFADEFI**, inscrita no CNPJ sob nº 05.405.039/0001-02, com sede na Rua 1500 nº 1837, Centro, CEP 88330-528 – Balneário Camboriú, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. EVANDRO PREZZI, CPF _____, residente e domiciliado à Rua: 1500, nº 1.837, Centro, CEP 88330-528, Balneário Camboriú-SC, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei no 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO FMDCA nº 003/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de chamamento público, tem por objeto:

TÍTULO: Melhorando os espaços físicos de atendimentos terapêuticos de crianças, adolescentes e jovens com deficiência física.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: PROJETO DE CHANCELA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019, captação de recursos imposto de renda, dotação orçamentaria 2129 ação custeio e investimentos termo de parcerias voltados ao bem-estar da criança e adolescentes.

Melhorar, revitalizar e equipar 4 (quatro) salas de atendimentos multiprofissionais, nas áreas de fisioterapia, fonoaudiologia e psicologia, além da implantar 1 (uma) sala terapêutica para atendimentos na área de psicopedagogia, todas destinadas a crianças, adolescentes e jovens com deficiência física

1.2 - Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria:

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS

3.1 - Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 - Para celebração do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VI - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à

população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

III - na hipótese de reiterado descumprimento das metas pactuadas, em razão da não efetivação da demanda inicialmente estimada, o valor do repasse mensal será reduzido proporcionalmente, sempre resgatando o equilíbrio econômico da parceria, ponderando o valor citado no item XXX.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público atingido, treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2.o A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3.o Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.o Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 5.o A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.o A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei no 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei no 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

De acordo com o último Censo do IBGE/2010, estima-se que, em torno de 24% da população brasileira tenha algum tipo de deficiência, sendo que, do total, em média 7% é composta por pessoas com deficiência física.

A população atual do Município de Balneário Camboriú aumentou, sendo estimada em 149.227 (cento e quarenta e nove mil duzentas e vinte e sete pessoas) (Fonte: IBGE- 2021), o que eleva, conseqüentemente, o número de pessoas com deficiência de 0 a 17 anos, tornando fundamental a existência de um serviço especializado para atender a demanda de crianças e adolescentes com deficiência física, prevista no diagnóstico da situação da criança e do adolescente no município de Balneário Camboriú-SC.

A integração da pessoa com deficiência no seio da sociedade deve ocorrer desde a mais tenra idade, a fim de se criar uma consciência coletiva de inclusão, assegurando-se os direitos previstos na Constituição, no Estatuto da Pessoa com Deficiência e nas demais legislações análogas.

Os serviços públicos de atendimento à população devem ser aprimorados, a fim de se prestar um atendimento eficiente, de qualidade e que supra a demanda, principalmente nas áreas da saúde, educação e esporte.

Nessa toada, o presente projeto objetiva garantir uma melhora no atendimento de crianças, adolescentes e jovens com deficiência física, parcela da população mais preterida e com menos acesso aos serviços públicos de saúde especializados e de qualidade, de suma importância para que se desenvolvam e atinjam a fase adulta com suas potencialidades preservadas.

A falta de estrutura, de capacitação e, até mesmo de aptidão, fazem com que as famílias das crianças e adolescentes se socorram às entidades da sociedade civil, em busca de auxílio e acesso, diante muitas vezes da omissão Estatal.

Crianças e adolescentes com deficiência necessitam de um acompanhamento de reabilitação precoce que seja oferecido de maneira constante e ininterrupta e em um ambiente adequado, que as acolha e as faça sentir confortáveis, familiarizadas e seguras, a fim de se obter quadros de evoluções cada vez melhores.

Assim, a execução do presente projeto é essencial e de extrema importância para que as crianças, adolescentes e jovens já atendidos pela AFADEFI, obtenham tratamentos melhores, mais eficazes, com equipamentos modernos e em ambientes adequados à terapia ofertada.

1.3 JUSTIFICATIVA:

Trata-se de ampliação de Projeto/Termo de Fomento já aprovado pelo CMDCA em 2021, a fim de executar o projeto anterior e propor novos objetivos. Busca-se com o presente viabilizar a melhoria e revitalização das salas de atendimentos multiprofissionais já utilizadas pela entidade, nas áreas de fisioterapia, fonoaudiologia e psicologia, por meio de reformas, ampliações e aquisição de equipamentos, materiais terapêuticos novos, material de informática, destinados ao uso dos profissionais para a elaboração e conclusão dos relatórios de atendimentos e equipar as salas com mobiliários variados. O projeto justifica-se posto que objetiva-se potencializar a qualidade e os resultados dos tratamentos terapêuticos já oferecidos a crianças, adolescente e jovens com deficiência física, uma vez que tais atendimentos, quando realizados em salas adaptadas ao público específico, que ofereçam conforto e bem estar, com equipamentos modernos e novos, possibilita aos profissionais clínicos desenvolver ainda mais as potencialidades dos usuários, uma vez que um ambiente estimulante, acolhedor e lúdico, está diretamente ligado aos resultados esperados, trazendo inúmeros benefícios aos pacientes atendidos. Além disso, pretende-se implantar um novo espaço exclusivo para a estimulação de crianças, adolescentes e jovens na área de psicopedagogia, por meio da criação de uma sala temática, que será equipada para tal finalidade, por meio da aquisição de materiais lúdico-pedagógicos, equipamentos terapêuticos variados, mobiliário e mão de obra para a execução dos serviços de montagem do espaço. A sala em comento justifica-se pelo

fato de que a condução dos atendimentos psicopedagógicos já ofertados pela entidade, destinados a desenvolver o processo que leva o ser humano a assimilar e construir o conhecimento, quando realizado em um ambiente lúdico e com total concentração, se mostra muito mais eficaz para acolher a criança, o adolescente e o jovem, além de proporcionar uma mediação mais bem conduzida e de qualidade, para resgatar o potencial da aprendizagem

1.4 OBJETIVOS DO SERVIÇO:

Objetiva-se melhorar e potencializar os progressos terapêuticos ofertados pela entidade, minimizando as sequelas das crianças, adolescentes e jovens com deficiência física, explorando e desenvolvendo suas potencialidades, habilidades e processos de reabilitação neurofuncional e de aprendizagem.

1. A revitalização e melhoria das atuais salas de Fisioterapia, Fonoaudiologia e Psicologia, visará a substituição de alguns equipamentos que se apresentam desgastados e sem condições de uso, bem como aumentar e melhorar a capacidade e a qualidade dos atendimentos já ofertados. A entidade possui atualmente muitos equipamentos terapêuticos antigos e ultrapassados, que não mais atendem às suas destinações, sendo que alguns oferecerem, inclusive, riscos de segurança aos usuários. A revitalização, aumento e melhora das salas proporcionará um maior aproveitamento das terapias, mais qualidade e conforto aos usuários e, conseqüentemente, maior reabilitação dos pacientes atendidos.

2. Já no que tange à criação e implantação da sala de psicopedagogia, objetiva-se estimular as crianças, adolescentes e jovens com deficiência física a realizarem, com mais afinco e prazer, as atividades psicopedagógicas oferecidas pela entidade, uma vez que os tratamentos são contínuos, permanentes e, muitas vezes, desgastantes para a pessoa com deficiência, sobretudo se tratando de crianças, adolescentes e jovens com deficiência física que apresentam atraso no processo de aprendizagem. Como o ambiente possui um papel fundamental no desenvolvimento do serviço ofertado, ele será harmônico, proporcionando o aumento da funcionalidade, com o uso de equipamentos adequados que produzirão mais resultados, sensação de bem-estar e acolhimento, de acordo com as necessidades de cada usuário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;

b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;

c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;

d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria



celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

e) designar um gestor da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor,

assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;

i) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

j) aprovação do plano de trabalho;

k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

l) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;

m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

n) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;

p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo serão provenientes da funcional programática:

Unidade Orçamentária:

Função:

Subfunção: (INFORMAÇÕES SERÃO FORNECIDAS PELO FMS E CONSTARÃO NO TERMO)



Programa:

Ação:

Despesa

b) CONCEDENTE (DO REPASSE)

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
2022				R\$ 150,859,51		
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
TOTAL						R\$ 150,859,51

III- DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei no 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;

c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei no 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;

d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;

e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;

g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;

h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

7.3 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo

de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração



pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei no 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:



- a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Balneário Camboriú - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

13.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Balneário Camboriú, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da administração pública municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI 13.019/2014



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**



Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil

CONTRO. INT. L. 11.627/2008
 PAG 34



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.405.039/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE APOIO AS FAMILIAS DE DEFICIENTES FISICOS - AFADEFI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R 1500	NÚMERO 1837	COMPLEMENTO *****
CEP 88.330-528	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BALNEARIO CAMBORIU
ENDEREÇO ELETRÔNICO objetiva@melim.com.br	TELEFONE (47) 3660-678	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/02/2022** às **09:42:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



EMPRESAS

SET/2021

10/10/2021

172,95

Emissão em 15/09/2021
Período de 13/08/2021 a 13/09/2021



CTCE FLORIANOPOLIS SC PL2
ASSOCIACAO DE APOIO AS FAMILIAS DE DEFICIENTES
RUA 1500 1837
CENTRO
88330-528 - BALNEARIO CAMBORIU - SC

AD: 37404994

CONTE COM
OI MAIS EMPRESAS
PRA USAR SEU TEMPO
COM O QUE IMPORTA.

Para quando quiser 2ª via
de conta, pedir reparos,
comprar serviços, mudar
de plano e muito mais.



BUSQUE O APP OI MAIS EMPRESAS
NA SUA LOJA DE APPLICATIVOS



SERVIÇOS UTILIZADOS

OI TOTAL

172,95

OI MÓVEL

OI FIXO

OI INTERNET

TOTAL DE MENSALIDADES

172,95

TOTAL DA SUA FATURA

172,95

ASSOCIACAO DE APOIO AS FAMILIAS DE DEFICIENTES FISICOS A
CNPJ: 05.405.039/0001-02
NÚMERO DO CLIENTE: 2217422009
NÚMERO DA FATURA: 794251643
Nº PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 401923281708
QUANTIDADE DE LINHAS TELEFÔNICAS: 2

PRECISA DE AJUDA?



WWW.OI.COM.BR

Confira outros serviços para sua empresa
no nosso site.

ENTENDA SEU CONSUMO

O valor da sua fatura nos últimos meses

Set 2021	172,95
Ago 2021	192,90
Jul 2021	176,39
Jun 2021	180,04
Mai 2021	176,39
Abr 2021	176,39

Fique atento! Mantenha seus pagamentos em dia e evite: Cobrança de multa de 2% + juros de 1% ao mês pro rata/die. Suspensão dos serviços: Parcial, 15 dias após o envio da 1ª notificação e, com mais 30 dias, Suspensão Total. O Cancelamento e inclusão nos Órgãos de Proteção ao Crédito ocorrem 30 dias após a Suspensão Total. Durante o período de suspensão parcial a sua linha continua apta a receber chamadas e a assinatura será cobrada normalmente, de acordo com os valores contratados.

Acesse www.oi.com.br/negociacao/ e veja todas as dívidas com a Oi em um só lugar.

Lista Telefônica

A lista telefônica da Oi, na sua região, edição atual, é disponibilizada em dois volumes: um com telefones não residenciais e um com telefones residenciais. Ambos os volumes, caso seja de seu interesse, podem ser solicitados pelo número 10314. A ligação é gratuita, assim como é gratuita a entrega da lista telefônica. Caso não haja solicitação, os telefones serão informados gratuitamente no Serviço de Auxílio à Lista - 102.



CLIENTE

ASSOCIACAO DE APOIO AS FAMILIAS DE DEFICIENTES FISICOS A

FATURA DE

SET/2021

VENCIMENTO

10/10/2021

VALOR

172,95

DÉBITO AUTOMÁTICO

401923281708

OI MÓVEL S.A.

St Sator Comercial Norte S/N - Ass
Norte
Bragança - DF - CEP: 70713900
CNPJ: 05.423.983/0001-11
Inscrição Estadual: 07.441.366/001/93
Inscrição Municipal:

OI MÓVEL S.A.

Av. Major Benvenute 2090 - Itacorubi
Florianópolis - SC - CEP: 88035900
CNPJ: 05.423.983/0005-26
Inscrição Estadual: 254540880
Inscrição Municipal: 422901-2

84680000001-6 72950313221-3 74220090794-4 25164300100-0





Edital de Fleição da Nova Diretoria da Afadefi



AFADefi

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú - SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ: 05405039-0001-02
Utilidade Pública Estadual Lei nº 13.398 de 22/06/2005.
Utilidade Pública Federal n.º 08026.004113/2006-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO NOVA DIRETORIA DA AFADefi - MANDATO 2020/2022

O presidente da AFADefi no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **CONVOCAR** os associados para a Assembleia Geral de Eleição da Nova Diretoria da Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos de Balneário Camboriú-SC para o Mandato 2020/2022

A eleição ocorrerá no dia 15/10/2020, com início às 19h, ou, não havendo *quórum* mínimo de um quinto dos associados presentes, em segunda convocação às 19h30min, a se realizar na sede própria da AFADefi, localizada na Rua 1 500, n. 1837, Centro, Balneário Camboriú, no Estado de Santa Catarina e terá como pauta:

1. Eleger a Nova Diretoria - Mandato 2020/2022,
2. Eleger o Novo Conselho Fiscal - Mandato 2020/2022,
3. Eleger o Novo Conselho Deliberativo - Mandato 2020/2022.

O Presidente comunica, ainda, que o prazo para inscrição de chapas e candidatos será de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação, sendo o **último dia em 22/09/2020**, reiterando que a eleição ocorrerá em observância às normas estatutárias da entidade.

Balneário Camboriú, 02 de setembro de 2020.

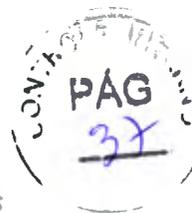
EVANDRO PREZZI

Presidente da AFADefi

Rua 1500 n.º 1837 Centro Fone: 47 - 3366-0678

E-mail - afadefi_bal@hotmail.com;

www.afadefi.org



AFADefi

*Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC*

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00

ENTIDADE: AFADEFI – Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos de Balneário Camboriú-SC.

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NO PERÍODO DE 01/01/2020 A 31/12/2020

RESUMO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA INSTITUIÇÃO DURANTE O PERÍODO

NO ÂMBITO DO PROJETO:

Realizar atendimento fisioterápico a crianças e adolescentes. foram contratados 2 profissionais com uma carga horária de 30 horas semanais e 20 horas respectivamente. Os atendimentos têm a duração de 45 a 60 minutos. Os atendimentos foram individualizados especificamente na área da fisioterapia neuro funcional, onde, nas crianças objetivos foram minimizar as sequelas motoras, por meio de atuação precoce no atraso do desenvolvimento motor e nos adolescentes, buscar autonomia nos ambientes sociais e inserção no esporte adaptado, após avaliação fisioterapêutica especializada

Realizar atendimento psicológico a crianças e adolescentes foi contratado um profissional com uma carga horária de 20 horas semanais. Os atendimentos têm duração de 45 a 60 minutos. Os atendimentos são de forma individual, atendimento familiar; grupos de apoio aos deficientes e familiares; visitas domiciliares; palestras; orientação e conscientização nas escolas com alunos com deficiência. Os objetivos foi melhora dos laços afetivos e autonomia da pessoa com deficiência física, além de reestruturação familiar e, conseqüentemente, da qualidade de vida, com o resgate da autoestima das crianças e adolescentes. Sensibilização das famílias, com aumento da independência e inclusão social dos pacientes.

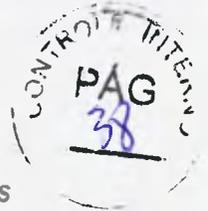
Realizar atendimento fonoaudiológico a crianças e adolescentes, foi realizada a contratação de um profissional com uma carga horária de 16 horas semanais. Os atendimentos têm duração de 45 a 60 minutos. Os atendimentos são de forma individual, atendimento familiar; grupos de apoio aos deficientes e familiares. Os objetivos foram adequar os órgãos fonoarticulatórios para o bom desempenho das funções neurovegetativas, mastigação, respiração, deglutição e fala, na aquisição da linguagem oral e escrita.

Realizar atendimentos de Terapia Ocupacional a crianças e adolescentes, foi realizada a contratação de um profissional com uma carga horária de 16 horas semanais. Os atendimentos têm duração de 45 a 60 minutos. Os atendimentos são de forma individual, atendimento familiar, grupos de apoio aos deficientes, o objetivo foi ampliar o campo de ação, desempenho, autonomia e participação, considerando recursos e necessidades de

Rua 1500 nº 1837 Centro Fone: 47 – 3366-0678

E-mail – afadefi.bal@hotmail.com;

www.afadefi.org



AFADefi

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00

acordo com o momento e lugar, estimulando condições de bem estar e autonomia, por meio do fazer efetivo, relaciona, material e produtivo o profissional contribui com processos de produção de vida e saúde.

OBJETIVO GERAL DO PROJETO E OBJETO DO CONVÊNIO

OBJETIVO GERAL DO PROJETO	OBJETIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Viabilizar suporte neuropsicomotor a 45 crianças e adolescentes com deficiência física na AFADefi, visando minimizar as sequelas sensório-motoras.	O presente termo de colaboração, decorrente de chamamento público tem por objeto o desenvolvimento de um programa que preste suporte neuropsicomotor a 45 crianças e adolescentes com deficiência física de Balneário Camboriú

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Objetivo específico 01: inserir o primeiro objetivo específico, conforme conta no Plano de Trabalho aprovado pelo CMDCA

Atividade prevista	Nº de atendimentos previstos	Nº de atendimentos realizados	Dados qualitativos alcançados	Dificuldades encontradas
Fisioterapia	1800	1942	Melhora da capacidade funcional minimizando sequelas proporcionando uma melhora nas atividades diárias.	Dificuldades com locomoção de pacientes/ transportes, principalmente em dias de chuva e frio.

Objetivo específico 02: inserir o segundo objetivo específico, conforme conta no Plano de Trabalho aprovado pelo CMDCA

Atividade prevista	Nº de atendimentos previstos	Nº de atendimentos realizados	Dados qualitativos alcançados	Dificuldades encontradas
Psicóloga	720	722	Elevação da autoestima, melhorando a vivência familiar ajudado no processo de aceitação da deficiência.	Dificuldades com locomoção de pacientes/ transportes, principalmente em dias de chuva e frio

Objetivo específico 03: inserir o terceiro objetivo específico, conforme conta no Plano de Trabalho aprovado pelo CMDCA

Rua 1500 nº 1837 Centro Fone: 47 – 3366-0678

E-mail – afadefi.bal@hotmail.com,

www.afadefi.org



AFADefi

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02
Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.
Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00



Atividade prevista	Nº de atendimentos previstos	Nº de atendimentos realizados	Dados qualitativos alcançados	Dificuldades encontradas
fonoaudióloga	576	597	Melhora na adequação da Fala, concentração nas atividades proposta e evolução no quadro muscular.	Dificuldades com locomoção e transport principalmente em dias de chuva frio

Objetivo específico 04: inserir o terceiro objetivo específico, conforme conta no Plano de Trabalho aprovado pelo CMDCA

Atividade prevista	Nº de atendimentos previstos	Nº de atendimentos realizados	Dados qualitativos alcançados	Dificuldades encontradas
Terapeuta ocupacional	576	696	ampliação no campo de atuação, desempenho, autonomia, estimulando condições de bem estar e autonomia,	Dificuldades com locomoção e transport principalmente em dias de chuva frio

PÚBLICO ATENDIDO:

		Crianças	Adolescentes	Jovens	Familiares	TOTAL
Número de atendidos projeto.	Previsto	20	14	10	11	45
	Realizado	28	20	10	36	58
Número de atendidos indiretos	Previsto					
	Realizado				1778	
Número de atendidos diretos e indiretos	Previsto					
	Realizado					1206
Número total de atendimentos pelo projeto	Previsto	2786	2095	245		4126
	Realizado	1969	1664	184	141	3958

Rua 1500 nº 1837 Centro Fone: 47 – 3366-0678

E-mail – afadefi.bal@hotmail.com.

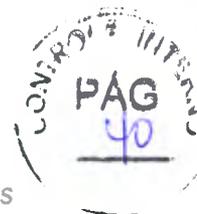
www.afadefi.org



AFADefi

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02
Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.
Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00



METAS PREVISTAS E REALIZADAS

		criança	Adolescente	jovens	família	total
FISIOTERAPIA	METAS PREVISTAS	1600	922	245		2663
	METAS REALIZADAS	1057	705	184		1942
PSICOLOGIA	METAS PREVISTAS	382	466	00	00	848
	METAS REALIZADAS	229	360	00	141	722
FONOAUDIOLOGA	METAS PREVISTAS	412	328	00		718
	METAS REALIZADAS	330	270	00		597
TERAPIAOCUPACIONAL	METAS PREVISTAS	392	379	00		783
	METAS REALIZADAS	353	329	00		696

PONTOS POSITIVOS

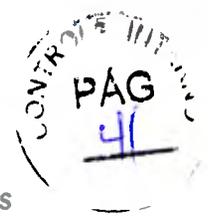
1. A realização dos atendimentos multiprofissionais especializados, de forma concentrada em um único espaço, revelou-se uma ferramenta com importante diferencial, pois facilita a logística tanto para os pacientes quanto para os familiares, posto que, tratando-se de pessoas com deficiência física, os deslocamentos a diferentes locais para a realização dos tratamentos diversos gerariam um desgaste físico-emocional às crianças e adolescentes.

2. Mesmo com a pandemia, que nos obrigou a readequar os atendimentos e modo de relacionamento dos profissionais para com os pacientes e familiares, visando a segurança e incolumidade dos envolvidos, posto que a maioria se enquadra como grupo de risco para a COVID-19, as devolutivas pela equipe foram realizadas no mês de dezembro de 2020 conforme o planejamento anual, nas quais cada familiar dos pacientes recebeu, dessa

Rua 1500 nº 1837 Centro Fone: 47 – 3366-0678

E-mail – afadefi.bal@hotmail.com;

www.afadefi.org



AFADefi

*Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC*

*Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02
Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.
Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00*

vez por meio escrito, os esclarecimentos do desenvolvimento das crianças e adolescentes, com pontos de evoluções e melhorias terapêuticas, sendo disponibilizado, ainda, um canal virtual para o feedback das famílias, frente a qualidade dos atendimentos ofertados.

3. Para enfrentar a crise sanitária da COVID-19 e preservar a saúde das crianças, adolescentes, familiares e profissionais, foram empenhados recursos do FMDCA para a aquisição de equipamentos de proteção individual, tais como máscaras, luvas de látex, jalecos descartáveis, álcool em gel 70%, água sanitária, termômetro, entre outros, utilizados para dar continuidade aos atendimentos previstos no plano de trabalho, a fim de evitar prejuízos e perdas dos resultados obtidos nos tratamentos.

4. Mesmo no início da pandemia, em que as entidades foram fechadas por decreto governamental, a AFADefi continuou prestando seus atendimentos às crianças e adolescentes, adaptando-os para o modo virtual, com base nas diretrizes de cada Conselho Profissional (fisioterapia e terapia ocupacional, psicologia, fonoaudiologia e serviço social), que foram retomados gradativamente para o modo presencial conforme as liberações dos órgãos sanitários, minimizando-se e buscando-se reduzir prejuízos nos tratamentos.

5. Tratamento clínico permanente, ou seja, sem limites pré-estabelecidos de sessões;

6. Atendimentos clínicos individualizados e atendimentos pontuais em conjunto com a família.

7. Salas de atendimentos além de acessíveis às pessoas com deficiência física e com mobilidade reduzida, totalmente climatizadas e ventiladas, proporcionando conforto e segurança aos usuários e profissionais e uma melhora na execução dos serviços, sobretudo em época de pandemia.

8. Outro ponto que merece destaque é a pesquisa de satisfação realizada no âmbito da entidade, criada com o objetivo de medir o contentamento dos usuários e familiares com os serviços oferecidos, bem como avaliar a postura dos profissionais

Rua 1500 nº 1837 Centro Fone: 47 – 3366-0678

E-mail – afadefi.bal@hotmail.com;

www.afadefi.org



AFADefi

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02
Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.
Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00



prestadores de serviços, contribuindo para a melhora nos atendimentos, ante à possibilidade de se corrigir imperfeições, aprimorando-se os serviços.

9. Por fim, a melhora e expansão da autonomia e independência dos pacientes em suas atividades cotidianas, com nítida evolução psicológica e físico funcional, superando-se as metas qualitativas e quantitativas propostas no plano de trabalho, mesmo com todas as dificuldades e desafios originados pela pandemia.

PONTOS NEGATIVOS

1. A Pandemia causada pela Covid-19 trouxe grandes impactos sanitários e perdas irreparáveis a todos os segmentos da sociedade mundial. Na Afadefi, de igual modo, a pandemia foi o ponto negativo mais relevante do ano de 2020, em que os impactos refletiram em todos os atendimentos, que tiveram que ser repensados e readequados para minimizar perdas terapêuticas na crianças e nos adolescentes atendidos.

2. A assiduidade nos atendimentos continua sendo visível, vez que as pessoas com deficiência física estão sujeitas às mais diversas situações que interferem na frequência dos atendimentos. Questões como intempéries do tempo que impedem com que saiam de casa, problemas com o transporte público que, por muitas vezes não atende as necessidades, falta de acessibilidade no mobiliário urbano que frequentemente danifica os equipamentos e impede o deslocamento e intercorrências de saúde por tratar-se de um público mais sujeito a doenças e infecções, além de outras situações como afastamento, cirurgias ou outros tratamentos. Com a pandemia também observou-se uma evasão mais prolongada nos atendimentos presenciais, por se tratar de pessoas do grupo de risco, que muitas vezes optaram por permanecer por maior tempo com os atendimentos telepresenciais.

3. A Pandemia também inviabilizou o cumprimento do cronograma anual, no que tange aos momentos de integração na sociedade, atividades multidisciplinares voltadas

Rua 1500 n° 1837 Centro Fone: 47 – 3366-0678

E-mail – afadefi.bal@hotmail.com,

www.afadefi.org



AFADefi

*Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC*

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00



para questões clínicas para melhor integração da equipe com os associados, bem como reuniões em grupo, a fim de se evitar aglomerações e prezar pelo distanciamento social.

Balneário Camboriú 13 de janeiro de 2021.

EVANDRO PREZZI
PRESIDENTE AFADefi

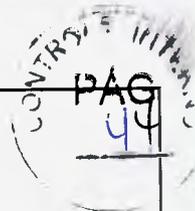
Rua 1500 nº 1837 Centro Fone: 47 – 3366-0678

E-mail – afadefi.bal@hotmail.com;

www.afadefi.org



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
Secretaria da Saúde e Saneamento
Divisão de Vigilância Sanitária



ALVARÁ SANITÁRIO

11789/2022

Nome da pessoa física ou jurídica

AFADDEFI-ASSOC.APOIO DEFICIENTES FISICOS

Denominação Comercial - Nome Fantasia

CPF/CNPJ

05405039000102

Endereço - Logradouro (Rua, Avenida, Praça)

RUA 1500

Nº - Complemento

1837

Bairro

Bairro: CENTRO

Município/Estado

BALNEARIO CAMBORIU/SC

Atividades

- * *9499500 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- *
- *9430800 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
- *
- *9493600 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE*
- *9312300 - CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES*

Observações

Classificação Geral de Risco

Baixo Grau de Risco

O estabelecimento supracitado está autorizado a desempenhar as atividades descritas no local informado, conforme a Lei Estadual nº 6.320 de 20 de dezembro de 1983 e seus regulamentos; c/c Lei Complementar nº 40, de 10 de julho de 2019; c/c Lei Complementar nº 55, de 20 de dezembro de 2019; c/c Decreto Municipal nº 8.766, de 15 de dezembro de 2017.

Válido Até

31/12/2022

A AUTENTICIDADE DESTE PODERÁ SER VERIFICADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO
<http://www.balneariocamboriu.sc.gov.br/servicos.cfm> -> Validação Alvará Online

CÓDIGO DE CONTROLE DE ALVARÁ

117892022

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

Rua 1.500, nº 1.100 – Centro - Balneário Camboriú/SC

Fone: (47) 3261-6200

e-mail:vsanitaria@bc.sc.gov.br



AFADefi

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02
Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.
Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00

CONTROLE INTERNO
PAG
45

ANEXO I

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS.

Declaro, em conformidade com o Art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019/2014, que a Associação de Apoio as Famílias Deficientes Físicos - AFADefi: dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos das parcerias outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações.

Balneário Camboriú/SC, 15 de fevereiro de 2022

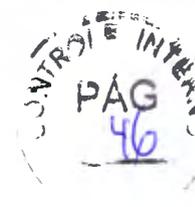
Evandro Prezzi
Presidente da AFADefi



AFADefi

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02
Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.
Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00



ANEXO II

Declaro para os devidos fins, em nome da Associação de Apoio as Famílias de Deficientes Físicos - AFADefi, que: · Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

2 - DADOS ATUALIZADOS DOS DIRIGENTES.

2.1-Nome do completo dirigente	2.2-Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF.	2.3- Endereço residencial, Telefone e e-mail
Presidente Evandro Prezzi.		
Vice-Presidente Beatriz Bukovitz		
Tesoureiro Marcio José Marchi dos Santos		
Vice-Tesoureiro Fabiana de Oliveira Silvero Maciel		



AFADefi

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02
Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.
Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00



Secretária Geral

Sandra Cristina Tonholi de Castro

Segunda Secretária

Regeane Alexandra Bernardc

Salvador

Diretora de Patrimônio

Fabiana Lucena Jeziorski

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou 31 .1 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; · Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo

Rua 1500 n° 1837 Centro Fone: 47 – 3366-0678

E-mail – afadefi.bal@hotmail.com ,

www.afadefi.org



AFADefi

*Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC*

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00

grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Balneário Camboriú/SC, 15 fevereiro de 2022

Evandro Prezzi
Presidente da AFADefi



AFADefi

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00



ANEXO IV

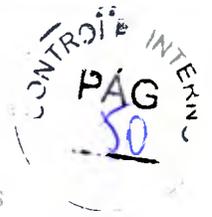
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos – AFADefi, e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei nº13.019/14. Nesse sentido, a citada entidade: · Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional; · Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; · Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. · Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no Art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019/14; · Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e 39 .1 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo; · Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e · Não tem entre seus dirigentes, pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada

Rua 1500 n° 1837 Centro Fone: 47 – 3366-0678

E-mail – afadefi.bal@hotmail.com,

www.afadefi.org



AFADEFI

*Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC*

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00

responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Balneário Camboriú/SC, 15 de fevereiro 2022.

Evandro Prezzi
Presidente da AFADEFI

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.405.039/0001-02

Razão Social: ASSOCIACAO APOIO FAMILIAS DEF FISICOS AFADEFI

Endereço: RUA 1500 1837 / CENTRO / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88330-528

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/02/2022 a 14/03/2022

Certificação Número: 2022021301020839668949

Informação obtida em 21/02/2022 09:26:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DE INTER
PAG
SL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE APOIO AS FAMILIAS DE DEFICIENTES FISICOS -
AFADEFI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.405.039/0001-02

Certidão n°: 5097783/2022

Expedição: 10/02/2022, às 19:05:04

Validade: 09/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE APOIO AS FAMILIAS DE DEFICIENTES FISICOS - AFADEFI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.405.039/0001-02, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): ASSOCIAÇÃO DE APOIO FAMILIAS DEF.FISICOS-AFADEFI
CNPJ/CPF: 05.405.039/0001-02

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140021563340
Data de emissão:	10/02/2022 20:48:24
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	11/04/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE APOIO AS FAMILIAS DE DEFICIENTES FISICOS - AFADEFI
CNPJ: 05.405.039/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:01:46 do dia 26/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/04/2022.

Código de controle da certidão: **5596.3996.F041.32F9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU
Secretaria da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL
Nº 12066/2022

Data: 21/02/2022

Requerente: AFADEFI-ASSOC.APOIO DEFICIENTES FISICOS

Código: 105648

Identificação do Contribuinte

Nome:	AFADEFI-ASSOC.APOIO DEFICIENTES FISICOS	Código:	105648
Endereço:	RUA JAMAICA, 274 - CENTRO		
Município:	BALNEARIO CAMBORIU	CEP:	88338-250
CNPJ/CPF:	05.405.039/0001-02	UF:	SC

Finalidade da Certidão

Finalidade:
Fins Próprios

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.balneariocamboriu.sc.gov.br>>.

BALNEARIO CAMBORIU, 21 de fevereiro de 2022.

Código de Controle da Certidão: **202210112066**

Esta certidão terá Validade pelo período de 90 dias

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Memorando 8.360/2022



De: **Gislaine Krums Lemos** Setor: **SCGTP - DCCC - CS - Comissão de Seleção**

Despacho: **6- 8.360/2022**

Para: **SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos**

Assunto: **Formalização de Parceria com a AFADEFI - Edital de Chancela**

Balneário Camboriú/SC, 22 de Março de 2022

Bom dia,

Conforme artigo 35, V, da Lei Federal 13.019/2014, segue o parecer:

1) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

O mérito da proposta está em conformidade com a modalidade adotada, visto ser um Termo de Colaboração, em uma ação conjunta do Município por meio do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que visa melhorar, revitalizar e equipar 4 (quatro) salas de atendimentos multiprofissionais, nas áreas de fisioterapia, fonoaudiologia e psicologia, além de implantar 1 (uma) sala terapêutica para atendimentos na área de psicopedagogia, todas destinadas a crianças, adolescentes e jovens com deficiência física, conforme descrito no Plano de Trabalho que consta no memorando 8360/2022.

2) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

A proposta se identifica com interesse do município melhorando os espaços físicos de atendimentos terapêuticos de crianças, adolescentes e jovens com deficiência física.

3) Da viabilidade de sua execução e a verificação do cronograma de desembolso;

A proposta de plano de trabalho se mostra viável a sua execução. Quanto a Dotação Orçamentária a captação de recursos via PROJETO DE CHANCELA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019, conforme descrito no Plano de trabalho, em Memorando 8360/2022.

4) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

As fiscalizações serão feitas através da tomada de contas pelo FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de relatório do gestor da parceria, pela comissão de monitoramento e avaliação através de visitas in loco, e relatórios apropriados e pela secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública. Serão avaliados as metas e objetivos descritos no plano de trabalho e sua execução.

5) Da designação do gestor da parceria;

Foi designado a senhora, Maristela Martins da Cruz, gestora da parceria.

6) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Foi designada Comissão de Monitoramento e Avaliação através do Decreto Municipal de 9.786 de 2019.

Conclusão: Esse parecer é procedente a aprovação da minuta de Colaboração e Plano de Trabalho que constam no Memorando 8360/2022.

Observações:

Cronograma de desembolso, pagamento único

Comprovante de endereço, consta, mas é antigo, de out/2020

Atenciosamente,

Comissão de Seleção de Parcerias



Gislaine Kruhs Lemos

Professora de Educação Infantil

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 24/03/2022 10:56:35 por Marília Coelho da Rosa - Coordenadora

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - *Dwight Eisenhower*



Memorando 8.360/2022



De: **Antonio Cesario Pereira Junior** Setor: **PRGR - GACPJ - Gabinete Dr. Antonio Cesario Pereira Junior**

Despacho: **11- 8.360/2022**

Para: **SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos AC: Marilã Coelho da Rosa**

Assunto: **Formalização de Parceria com a AFADEFI - Edital de Chancela**

Balneário Camboriú/SC, 23 de Março de 2022

De acordo com o inciso VI do artigo 35 da lei federal 13.019/13, sou favorável a celebração da pretendida parceria.

Antonio Cesario Pereira Junior
Procurador

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 - 1Doc - www.1doc.com.br

Impresso em 24/03/2022 10:57:00 por Marilia Coelho da Rosa - Coordenadora

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - *Frederick Herzberg*

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 1/2022

Processo: **TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 1/2022**

Base Legal: Art. 55 *caput* da Lei nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 Administração Pública: Município de Balneário Camboriú

Interveniente: **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA**

Organização da Sociedade Civil: **Associação de Apoio as Famílias de Deficientes Físicos-AFADEFI**

TÍTULO: Melhorando os espaços físicos de atendimentos terapêuticos de crianças, adolescentes e jovens com deficiência física.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: PROJETO DE CHANCELA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019, captação de recursos imposto de renda, dotação orçamentaria 2129 ação custeio e investimentos termo de parcerias voltados ao bem-estar da criança e adolescentes.

Melhorar, revitalizar e equipar 4 (quatro) salas de atendimentos multiprofissionais, nas áreas de fisioterapia, fonoaudiologia e psicologia, além da implantar 1 (uma) sala terapêutica para atendimentos na área de psicopedagogia, todas destinadas a crianças, adolescentes e jovens com deficiência física

Valor total do repasse: R\$ 150,859,51 (Cento e cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos)

Vigência: O prazo deste termo é de 3 (três) meses, a contar a partir de Abril de 2022.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico:

<http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br>

Anna Christina Barichello
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA



ENTRADA INTERNO
PÁG 60

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ / SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, e **Associação de Apoio as Famílias de Deficientes Físicos-AFADEFI**.

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ no 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, no 320, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Sra. Anna Christina Barichello, Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, CPF nº _____, e a **Associação de Apoio as Famílias de Deficientes Físicos-AFADEFI**, inscrita no CNPJ sob nº 05.405.039/0001-02, com sede na Rua 1500 nº 1837, Centro, CEP 88330-528 – Balneário Camboriú, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. EVANDRO PREZZI, CPF _____ residente e domiciliado à Rua: 1500, nº 1.837, Centro, CEP 88330-528, Balneário Camboriú-SC, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei no 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO FMDCA nº 003/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de chamamento público, tem por objeto:

TÍTULO: Melhorando os espaços físicos de atendimentos terapêuticos de crianças, adolescentes e jovens com deficiência física.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: PROJETO DE CHANCELA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019, captação de recursos imposto de renda, dotação orçamentaria 2129 ação custeio e investimentos termo de parcerias voltados ao bem-estar da criança e adolescentes.

Melhorar, revitalizar e equipar 4 (quatro) salas de atendimentos multiprofissionais, nas áreas de fisioterapia, fonoaudiologia e psicologia, além da implantar 1 (uma) sala terapêutica para atendimentos na área de psicopedagogia, todas destinadas a crianças, adolescentes e jovens com deficiência física

1.2 - Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria:

De acordo com o último Censo do IBGE/2010, estima-se que, em torno de 24% da população brasileira tenha algum tipo de deficiência, sendo que, do total, em média 7% é composta por pessoas com deficiência física.



A população atual do Município de Balneário Camboriú aumentou, sendo estimada em 149.227 (cento e quarenta e nove mil duzentas e vinte e sete pessoas) (Fonte: IBGE- 2021), o que eleva, consequentemente, o número de pessoas com deficiência de 0 a 17 anos, tornando fundamental a existência de um serviço especializado para atender a demanda de crianças e adolescentes com deficiência física, prevista no diagnóstico da situação da criança e do adolescente no município de Balneário Camboriú-SC.

A integração da pessoa com deficiência no seio da sociedade deve ocorrer desde a mais tenra idade, a fim de se criar uma consciência coletiva de inclusão, assegurando-se os direitos previstos na Constituição, no Estatuto da Pessoa com Deficiência e nas demais legislações análogas.

Os serviços públicos de atendimento à população devem ser aprimorados, a fim de se prestar um atendimento eficiente, de qualidade e que supra a demanda, principalmente nas áreas da saúde, educação e esporte.

Nessa toada, o presente projeto objetiva garantir uma melhora no atendimento de crianças, adolescentes e jovens com deficiência física, parcela da população mais preterida e com menos acesso aos serviços públicos de saúde especializados e de qualidade, de suma importância para que se desenvolvam e atinjam a fase adulta com suas potencialidades preservadas.

A falta de estrutura, de capacitação e, até mesmo de aptidão, fazem com que as famílias das crianças e adolescentes se socorram às entidades da sociedade civil, em busca de auxílio e acesso, diante muitas vezes da omissão Estatal.

Crianças e adolescentes com deficiência necessitam de um acompanhamento de reabilitação precoce que seja oferecido de maneira constante e ininterrupta e em um ambiente adequado, que as acolha e as faça sentir confortáveis, familiarizadas e seguras, a fim de se obter quadros de evoluções cada vez melhores.

Assim, a execução do presente projeto é essencial e de extrema importância para que as crianças, adolescentes e jovens já atendidos pela AFADEFI, obtenham tratamentos melhores, mais eficazes, com equipamentos modernos e em ambientes adequados à terapia ofertada.

1.3 JUSTIFICATIVA:

Trata-se de ampliação de Projeto/Termo de Fomento já aprovado pelo CMDCA em 2021, a fim de executar o projeto anterior e propor novos objetivos. Busca-se com o presente viabilizar a melhoria e revitalização das salas de atendimentos multiprofissionais já utilizadas pela entidade, nas áreas de fisioterapia, fonoaudiologia e psicologia, por meio de reformas, ampliações e aquisição de equipamentos, materiais terapêuticos novos, material de informática, destinados ao uso dos profissionais para a elaboração e conclusão dos relatórios de atendimentos e equipar as salas com mobiliários variados. O projeto justifica-se posto que objetiva-se potencializar a qualidade e os resultados dos tratamentos terapêuticos já oferecidos a crianças, adolescente e jovens com deficiência física, uma vez que tais atendimentos, quando realizados em salas adaptadas ao público específico, que ofereçam conforto e bem estar, com equipamentos modernos e novos, possibilita aos profissionais clínicos desenvolver ainda mais as potencialidades dos usuários, uma vez que um ambiente estimulante, acolhedor e lúdico, está diretamente ligado aos resultados esperados, trazendo inúmeros benefícios aos pacientes atendidos. Além disso, pretende-se implantar um novo espaço exclusivo para a estimulação de crianças, adolescentes e jovens na área de psicopedagogia, por meio da criação de uma sala temática, que será equipada para tal finalidade, por meio da aquisição de materiais lúdico-pedagógicos, equipamentos terapêuticos variados, mobiliário e mão de obra para a execução dos serviços de montagem do espaço. A sala em comento justifica-se pelo fato de que a condução dos atendimentos psicopedagógicos já ofertados pela entidade, destinados a desenvolver o processo que leva o ser humano a assimilar e construir o conhecimento, quando realizado em um ambiente lúdico e com total concentração, se mostra muito mais eficaz para acolher a criança, o adolescente e o jovem, além de proporcionar uma mediação mais bem conduzida e de qualidade, para resgatar o potencial da aprendizagem

[Handwritten signature]



1.4 OBJETIVOS DO SERVIÇO:

Objetiva-se melhorar e potencializar os progressos terapêuticos ofertados pela entidade, minimizando as sequelas das crianças, adolescentes e jovens com deficiência física, explorando e desenvolvendo suas potencialidades, habilidades e processos de reabilitação neurofuncional e de aprendizagem.

1. A revitalização e melhoria das atuais salas de Fisioterapia, Fonoaudiologia e Psicologia, visará a substituição de alguns equipamentos que se apresentam desgastados e sem condições de uso, bem como aumentar e melhorar a capacidade e a qualidade dos atendimentos já ofertados. A entidade possui atualmente muitos equipamentos terapêuticos antigos e ultrapassados, que não mais atendem às suas destinações, sendo que alguns oferecerem, inclusive, riscos de segurança aos usuários. A revitalização, aumento e melhora das salas proporcionará um maior aproveitamento das terapias, mais qualidade e conforto aos usuários e, conseqüentemente, maior reabilitação dos pacientes atendidos.

2. Já no que tange à criação e implantação da sala de psicopedagogia, objetiva-se estimular as crianças, adolescentes e jovens com deficiência física a realizarem, com mais afinco e prazer, as atividades psicopedagógicas oferecidas pela entidade, uma vez que os tratamentos são contínuos, permanentes e, muitas vezes, desgastantes para a pessoa com deficiência, sobretudo se tratando de crianças, adolescentes e jovens com deficiência física que apresentam atraso no processo de aprendizagem. Como o ambiente possui um papel fundamental no desenvolvimento do serviço ofertado, ele será harmônico, proporcionando o aumento da funcionalidade, com o uso de equipamentos adequados que produzirão mais resultados, sensação de bem-estar e acolhimento, de acordo com as necessidades de cada usuário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;

b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;

c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;

d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

e) designar um gestor da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor,

III- DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei no 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;
- c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei no 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;
- d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;
- e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;
- g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;
- h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS

- 3.1 - Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar:
- I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;



IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 - Para celebração do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VI - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 - O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

III - na hipótese de reiterado descumprimento das metas pactuadas, em razão da não efetivação da demanda inicialmente estimada, o valor do repasse mensal será reduzido proporcionalmente, sempre resgatando o equilíbrio econômico da parceria, ponderando o valor citado no item XXX.

JPF

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público atingido, treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2.º A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 5.º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.





Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei no 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei no 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

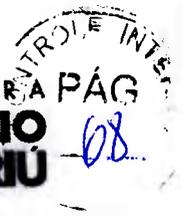
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.



Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.



7.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;



VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei no 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e



Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

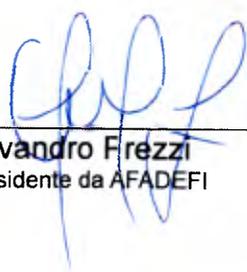
13.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Balneário Camboriú - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

13.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Balneário Camboriú, 24 de março de 2022.

Anna Christina Barichello

Gestora do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Evandro Frezzi
Presidente da AFADEFI

DOM/SC Prefeitura municipal de Balneário Camboriú

Data de Cadastro: 23/03/2022 Extrato do Ato Nº: 3712124 Status: Publicado
Data de Publicação: 24/03/2022 Edição Nº: [3807](#)



EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 1/2022

Processo: **TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 1/2022**

Base Legal: Art. 55 *caput* da Lei nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 Administração Pública: Município de Balneário Camboriú

Interveniente: **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA**

Organização da Sociedade Civil : **Associação de Apoio as Famílias de Deficientes Físicos-AFADEFI**

TÍTULO: Melhorando os espaços físicos de atendimentos terapêuticos de crianças, adolescentes e jovens com deficiência física.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: PROJETO DE CHANCELA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019, captação de recursos imposto de renda, dotação orçamentaria 2129 ação custeio e investimentos termo de parcerias voltados ao bem-estar da criança e adolescentes.

Melhorar, revitalizar e equipar 4 (quatro) salas de atendimentos multiprofissionais, nas áreas de fisioterapia, fonoaudiologia e psicologia, além da implantar 1 (uma) sala terapêutica para atendimentos na área de psicopedagogia, todas destinadas a crianças, adolescentes e jovens com deficiência física

Valor total do repasse: R\$ 150.859,51 (Cento e cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos)

Vigência: O prazo deste termo é de 3 (três) meses, a contar a partir de Abril de 2022.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico:

[http //controladoria.balneariocamboriu.s](http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br/) HYPERLINK "<http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br/>"
[c.gov.br](http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br/)

Anna Christina Barichello

Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3712124, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3712124>